



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 436/2020 DE CONTRATO**

Termo 436/2020 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **PHILLIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, para aquisição de **ECÓGRAFO COM ALTA TAXA DE QUADROS PARA CARDIOLOGIA** - Processo Administrativo 6210.2020/0010831-3 - HSPM.

Aos 18 dias do mês de Dezembro..... do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Sra. Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PHILLIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ nº 58.295.213/0021-11, com sede na Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2- Parte B, Distrito Industrial Galvão Nogueira - Varginha - MG - CEP 37066-440, Telefone 4221-9832/4224-1066, e-mail anderson@alliancemedicalsp.com.br; neste ato representado pelo **SR. EVALDO BELLA**, RG nº 19.507.280 e, CPF nº 135.356.018-00, e o **SR. AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, RG 44.777.946-1 SSP/SP e CPF 346.543.518-41, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo 436/2020 de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços 0406748 - UFRGS, do processo administrativo 145079 do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições **ECÓGRAFO COM ALTA TAXA DE QUADROS PARA CARDIOLOGIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 500/2020, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
01	Ecógrafo com Alta Taxa de Quadros para Cardiologia	Unid	01	R\$ 199.000,00

**Marca/Fabricante:** Phillips.

**Modelo:** Affiniti 70.

**RMS:** 10216710306

**Procedência:** Brasil/EUA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 436/2020 DE CONTRATO**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total do presente contrato é de **RS 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.4.4.90.52.00.06.08.01, conforme Nota de Empenho nº 3.161/2020. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

3.2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3.3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

**3.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.**

3.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de no **máximo, noventa (90) dias**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, após a publicação da autorização de fornecimento (empenho) no DOC de São Paulo, ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.1.1 O Prazo de Garantia será de 24 (vinte e quatro) meses após o aceite técnico do HSPM.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 436/2020 DE CONTRATO**

**6. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da contratante e da contratada seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

10.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
**TERMO 436/2020 DE CONTRATO**

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**10.4** - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
**- DRA. ELIZABETE MICHELETE -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

IVALDO  
BELLA:13535601  
800

Assinado de forma digital por  
EVALDO BELLA:13535601800  
Dados: 2020.12.15 18:47:59  
-03'00'


**SR. EVALDO BELLA**  
**Phillips Medical Systems Ltda**  
**Representante**

AVELINO DE CAMPOS  
FIGUEIRA:346543518  
41

Digitally signed by  
AVELINO DE CAMPOS  
FIGUEIRA:34654351841  
Date: 2020.12.15 15:15:53  
-03'00'

**SR. AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**  
**Phillips Medical Systems Ltda**  
**Representante**

Testemunhas:

  
**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**

